



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa
Deputada Teresa Leal Coelho

SUA REFERÊNCIA
17/COFMA/2016

SUA COMUNICAÇÃO DE
22-01-2016

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 616
ENT.: 811
PROC. Nº:

DATA
17/02/2016

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 26/XIII/1.^a, iniciativa de Estêvão Domingos de Sá Sequeira - "Solicita a comercialização de certificados de aforro em outras entidades que não apenas os CTT".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta dada pelo Gabinete do Senhor Ministro das Finanças através do ofício n.º 231, datado de 17 de fevereiro, cuja cópia se anexa, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo



Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 811

Data 17 / 02 / 2016

Exmo. Senhor

17.FEV 16 00281

Dr. Nuno da Costa Araújo

Chefe do Gabinete de S. E. o

Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 333

SUA COMUNICAÇÃO DE
26-01-2016

NOSSA REFERÊNCIA
Ent. 843/16
Proc. 2.3.4

DATA
16.02.2016

ASSUNTO: Envio da Petição n.º 26/XIII/1ª - Solicita a comercialização de certificados de aforro em outras entidades que não apenas os CTT

Exmo. Senhor,

Com referência à carta de V.Exas. de 26 de janeiro de 2016, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de informar o seguinte:

Os certificados de aforro constituem uma das mais importantes formas de captação de poupanças das famílias. Para a importância e popularidade que os certificados de aforro adquiriram enquanto produto de retalho, para além das características que facilitam a sua comercialização junto dos aforradores (subscrição exclusiva por particulares, reduzido montante mínimo de subscrição, não transmissibilidade, entre outros), destaca-se o facto de este ser um dos instrumentos mais antigos, estáveis e seguros de captação de poupanças existentes em Portugal, atributos que deverão ser preservados.

Por conseguinte, qualquer alteração ao regime dos certificados de aforro (desde logo, qualquer alteração às suas regras de comercialização) deverá ser analisada com a maior prudência e acompanhada dos maiores cuidados, tendo por finalidade salvaguardar a proteção dos investidores deste tipo de produto.

Assim, em observância deste princípio, o alargamento da comercialização dos certificados de aforro deve ser assegurado por entidades e pessoas que, pela sua natureza, tenham a experiência, o conhecimento, a formação e a organização interna adequados à comercialização deste tipo de produtos financeiros, de forte implantação popular.



Nesta medida, uma eventual revisão do regime aplicável aos certificados de aforro, incluindo das entidades habilitadas à sua comercialização, deverá ser objeto de cuidadosa preparação e envolver a participação de todas as entidades com competência em razão da matéria.

Com os melhores cumprimentos, *per...*

O Chefe do Gabinete

André Caldas

André Caldas

C/c: SEATF